



SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE ADITIVO CONTRATUAL

Assunto: Prorrogação de prazo contratual

Contrato: 016/2021

Contratada: ALEXANDRE MATTAO DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Objeto: Contrato de prestação de serviços advocatícios para regularização de situações do município, junto ao sistema de administração financeira, bem como regularização de contas e realização de diligências junto aos órgãos na esfera federal e representar os interesses do município perante o Tribunal de Contas da União e Tribunais Superiores e demais instancias, destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Castanhal/PA

O supracitado contrato teve seu prazo de validade até 03/01/2023, sendo prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 04/01/2023 a 03/01/2024, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção de valor.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, visto que, a contratada está de acordo em manter os preços do contrato;
- b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;
- c) Os serviços prestados pela empresa vêm sendo realizado de maneira satisfatória, dentro dos prazos pactuados, na forma estabelecida no instrumento contratual atendendo o plano de serviços advocatícios;
- d) Sabedor que a contratação de empresa para regularização de situações do município faz-se necessária para os interesses do município perante o Tribunal de Contas da União e Tribunais Superiores e demais instancias.
- e) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses;

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual.

É nossa justificativa.

Castanhal, 03 de janeiro de 2023.

Paulo Sérgio Rodrigues Titan
Prefeito Municipal